



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **14 de julho de 2017**, às **14:00 horas**, na sala reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, em conformidade com a Lei nº. **8.666/93**, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e Lei Municipal nº 1329/2006, que criou o **PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS DE SARANDI**, objetivando adquirir o objeto referido no item **2**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do Tipo **Menor Preço Global**.

1.2 – A abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço indicado no item **1.1** retro, às **14:00** do dia **14 de julho de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **2**, contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

1.3. Os Envelopes nº 01(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Sarandi – na Divisão de Protocolo Geral do Paço Municipal na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, **até as 11h00min 14 de julho de 2017**. Se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1.4. Os Envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser protocolados diretamente pela proponente no local indicado acima, não sendo aceitos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega.

1.5 Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Compras e Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, pelo tipo menor preço global, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

Contratação de empresa especializada sob a forma de empreitada global, para a execução da pavimentação asfáltica do bairro Jardim das Torres.

Valor Máximo da Licitação: R\$ 879.224,27 (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da pavimentação asfáltica do bairro denominado Jardim das Torres, localizado na cidade de Sarandi – Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o Plano Comunitário e Lei Municipal nº. 1329/2006, referente a Contrapartida do Município, em conformidade com a Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto e Quantitativo de Pavimentação, anexos no Edital.	Unid	1	879.224,27	879.224,27

2.2. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da formalização do contrato de empreitada global até o recebimento definitivo da obra.

2.3. O prazo para a execução será de acordo com a expedição de cada Ordem de Serviço e cronograma físico anexo à respectiva Ordem.

2.4. A presente licitação torna a vencedora autorizada a executar o objeto licitado, que poderá ser fracionado na medida da expedição da **ordem de serviço de cada etapa**.

2.5. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços.

2.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepções e ao Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.

2.7. As autorizações para a execução das obras/serviços serão formalizadas mediante Ordens de Serviços - OS, emitidas pela Prefeitura de Sarandi.



2.8. Poderão ser emitidas Ordens de Serviços distintas para cada rua ou logradouro ou para um conjunto de ruas ou logradouros, de acordo com a determinação da Prefeitura Municipal de Sarandi.

2.9. As Ordens de Serviços serão emitidas contendo projetos básicos do bairro/ruas, valores unitários e cronograma de execução da obra.

2.10. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

2.11. A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão das obras serão exercidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Sarandi, nos termos do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com as obras, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.002.15.451.0027.1.425.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.002.15.451.0027.1.425.4.4.90.51.00.00. - 1501 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2. O **preço máximo** estimado para a execução da obra é de **R\$ 879.224,27 (Oitocentos e setenta e nove mil reais e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

3.3. De acordo com o Plano Comunitário de Melhoramentos, autorizado pela Lei municipal 1329/2006, em seu Artigo 7º, o Município de Sarandi será responsável pelo pagamento de até **30% (trinta por cento)** dos custos com a obra pública, que não atenderem às condições previstas no referido Plano.

3.3.1. A elaboração do contrato relativo à respectiva ordem de serviço será efetivado a partir da quantificação dos interessados pela execução da referida obra, no percentual descrito neste item.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, compras e Patrimônio, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia **22 de junho** até o dia **13 de julho de 2017**. O prazo para protocolo dos envelopes encerrar-se-á às **11h00min** horas do dia **14 de julho de 2017**, e a abertura dar-se-á às **14h00min** horas do dia **14 de julho de 2017**, na sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas da Construção Civil.
- 5.2.** Estão impedidos de participar da licitação:
- a) O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;
 - d) Nos casos das alíneas anteriores, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias;
 - e) Empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;
 - f) Empresa declarada suspensa pelo Município.
- 5.3.** Não será admitida a participação de consórcios.
- 5.4.** Aplicar-se-ão as microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1”, “2” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

6.1. Os envelopes 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

6.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo V, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 1.

6.3. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS perante a Prefeitura do Município de Sarandi – PR, com certificado válido na data da abertura da presente licitação e os NÃO CADASTRADOS que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7. ELEMENTOS INSTRUTORES

7.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

Anexo II – Planilha de Serviços/Preços

Anexo III - Projetos

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de declaração de recebimento de documentos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade



Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores

Anexo X – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo XI - Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da lei orgânica do município

Anexo XII – Modelo de Planilha de Serviços

Anexo XIII – Modelo de Cronograma físico-financeiro

Anexo XIV - Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação e condições locais.

Anexo XV – Minuta de Contrato.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, em folhas, preferencialmente, do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), sendo que a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope n°. 01 contendo cada volume um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente:

8.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- e) Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital); idoneidade (conforme modelo do Anexo VII deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VIII) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IX).

8.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:
- 1. *LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;**
 - 2. *LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5**
 - 3. *GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.**
- b) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma à Comissão;
- c) Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da soma dos lotes cotados;

8.4. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) e prova de Regularidade de Débitos CND (INSS);



- c) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: federal (Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), estadual e municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade referente à Débito Trabalhista (CNDT)

8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com modelo constante do Anexo. XIV.
- b) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O(s) mesmo(s) não poderá (ão) ser substituídos sem autorização da Contratante;
- c) Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- d) Certificado(s) de Acervo Técnico emitido(s) pelo CREA acompanhado(s) de atestado(s) ou declaração (ões) fornecido(s) por agente da administração direta e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA, do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, no(s) qual (is) conste (em) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- e) Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante Contrato ou registro em carteira de trabalho ou qualquer meio previsto nas legislações trabalhista ou civil, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro (s) civil (s), detentor (es) de acervo técnico profissional ATP, expedido pelo CREA, acompanhado dos atestados correspondentes, que comprovem a execução de obras com características semelhantes, emitidos por entidades de direito público ou privado;

8.6. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 8.1.1 não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.



8.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, devendo estar com o prazo de validade em vigor.

- a)** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo dos Envelopes n.ºs. 01 e 02.

8.8. No caso de dúvida com relação à documentação apresentada, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos às empresas participantes.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 02

9.1. Para cada lote cotado, a proponente deverá apresentar 1 (um) Envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, com os documentos a seguir relacionados, em 1 (uma) via, apresentados no original ou em cópia autenticada, com as folhas, preferencialmente, no tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto contendo a mesma indicação do Envelope n.º 02, sendo que cada volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital), contendo:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fax – símile” e o CGC/MF da proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Valor global do lote em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de execução da(s) obra(s) do lote em dias;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

9.3. A Proposta de Preços deverá estar acompanhada de uma Planilha de Serviços, apresentada datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital), contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

- a) Razão social;
- b) Município, obra(s) e projeto;
- c) Data;
- d) Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;
- e) Nome do responsável técnico, título e número do CREA, com a respectiva assinatura.

9.4. Os Preços Unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitante.

9.5. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

9.6. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para a(s) obra(s) do lote.

9.7. A composição de preços, referida no subitem anterior, deverá ser entregues à Comissão de Licitação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

9.8. A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma, determinadas com base nos projetos, especificações e demais peças e documentos fornecidos pelo licitante, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, são meramente estimativas.

9.9. A Municipalidade se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.



9.10. A Proposta de Preços também deverá estar acompanhada de um Cronograma físico-financeiro (conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

9.11. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3. Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do valor global da proposta de preços.

10.4. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. Os envelopes deverão ser entregues no local e até a data e horário estipulados no item 4.1 deste Edital. Sendo que a abertura dos mesmos dar-se-á na data e horário previstos no item 4.1 deste Edital;

11.2. Para aferição do horário de entrega e PROTOCOLO dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Compras e Licitações. Os que forem entregues após o horário estabelecido, serão devolvidos fechados, após protocolados, ao respectivo proponente, não podendo participar da licitação.

11.3. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá



apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (conforme modelo constante do Anexo V deste Edital).

11.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.5. Na hora marcada para a entrega dos Envelopes nº. 01 e nº. 02 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

11.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº. 01 e nº. 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02 serão comunicados às proponentes através de meios usuais de comunicação.

11.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.3, devendo ser exigido comprovante.

12.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



13.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus envelopes referentes às propostas de preço, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

14.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor preço por lote global.

14.3. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor preço global para cada lote.

14.4. A comissão de licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preço prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

14.5. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

14.6. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

14.7. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero.

14.8. Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global for superior ao estabelecido no item 3.2 e/ou que venha a ser considerada inexequível pela comissão de licitação, quando



for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

14.9. A Comissão de Licitação poderá exigir de qualquer das proponentes, no prazo mínimo de 48 horas úteis, a juntada da composição de preços da proposta formulada, para verificar a sua exeqüibilidade.

14.10. À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

14.11. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços que forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

14.12. Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

14.13. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2. A execução da obra dar-se-á mediante o termo de assinatura do contrato.

15.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada (conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital).

15.4. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para aze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16. RECURSOS



16.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

16.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitante.

16.3. Cabe à proponente observar o disposto no Art. 109 da Lei federal nº 8.666/93.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

17. PRAZOS

17.1. O prazo de execução da obra será **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

17.2. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

a) Quando houver alteração do projeto ou especificações pela Contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante, por atos da Contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

17.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

17.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

17.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.



17.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

17.2.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

18. PENALIDADES

18.1. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:

- a) Multa de até 1% (um por cento):
 - a).1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
 - a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.
- b) Multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- e) A multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;
- f) A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

19. RESCISÃO



19.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos. 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º.666/93.

19.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

20. Quanto a Participação de Empresas ME e EPP.

20.1. Em se tratando de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com o envelope de nº 01, porém fora dele.

20.2. Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

20.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

20.4. A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.5. Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



20.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.6.1. Estando presente a sessão o representante legal da empresa deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate.

20.6.2. Estando ausente a sessão será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

20.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

20.7. No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio publico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.8. O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

21. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

21.1. A fiscalização da execução da obra do lote será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas;

21.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante:

- a) Inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

21.3. No desempenho destas tarefas, os técnicos da Contratante deverão contar com a total colaboração da Contratada.

21.4. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias publicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



21.5. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

21.6. A Contratante deverá manter na obra, o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

21.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.

21.8. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

21.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias o recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

21.11. As obras e serviços serão recebidos provisoriamente, pela Prefeitura, que as rejeitará no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o inciso “I” e parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

21.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

21.13. Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento da Obra, referente a cada Ordem de Serviço.

22. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

22.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.



22.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

22.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 06 e 08.

22.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

22.6. Somente está autorizada a executar obra para a Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

22.7. A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 23.4 deste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

22.8. A Contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

22.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

22.10. Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

23. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



23.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

23.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer aos padrões (critério) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

23.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Na elaboração dos orçamentos de custos, o Município considerará além das despesas com a execução das obras ou melhoramentos propriamente ditos, os juros, correção monetária, despesas com financiamentos e eventuais taxas de administração e gerenciamento, que deverá cobrir todas as despesas administrativas.

24.2. O custo total da obra será distribuído proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis de acordo com a testada e a metragem quadrada dos terrenos beneficiados, de acordo com a seguinte equação:

$$C = \frac{(P \times 0,6 \times T)}{\square T} + \frac{(P \times 0,4 \times A)}{\square A}$$

ONDE:

P = Preço da obra a ser rateado.

C = Parcela devida pelo proprietário do lote em questão.

T = Testada do lote em questão.

A = Área do lote em questão.

$\square A$ = Somatória das áreas

$\square T$ = Somatória das testadas beneficiadas.

24.3. A parcela dos custos relativa aos imóveis cujos proprietários não participarem do Plano, não poderá ser maior do que 30% (trinta por cento), e será coberta de conformidade com a legislação municipal de Plano Comunitário de Melhoramentos de Sarandi.

24.4. Os aderentes, que serão em volume igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total dos imóveis, pagarão o custo total de sua cota parte das obras e ou melhoramentos, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

condições a serem negociadas livremente entre os interessados e a Contratada, dentre os seguintes planos de financiamento:

- a) **À vista**, sem quaisquer acréscimos, no máximo em 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura do Município de Sarandi;
- b) Em **6 (seis) parcelas**, mensais e iguais, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura do Município de Sarandi, acrescidas de encargos financeiros, correspondentes a juros de 1,00% ao mês, amortizados pela Tabela PRICE;
- c) Em **12 (doze) parcelas**, mensais e iguais, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura do Município de Sarandi, acrescidas de encargos financeiros, correspondentes a juros de 1,00% ao mês, amortizados pela Tabela PRICE
- d) Em **24 (vinte e quatro) parcelas**, mensais e iguais, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura do Município de Sarandi, acrescidas de encargos financeiros, correspondentes a juros de 1,00% ao mês, amortizados pela Tabela PRICE

24.5. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para liberação das parcelas.

24.6. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da Contratante.

24.7. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

24.8. O faturamento deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa,



número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao :
 - e.1. CREA/PR, através da ART;
 - e.2. INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - e.3. FGTS/CEF, através do CRF.

25. REAJUSTES

25.1. A partir do 12º (décimo segundo) mês, contados da assinatura do contrato de empreitada global das obras ora licitadas, os preços indicados na planilha da proponente vencedora serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VR = \frac{I_i \times V_o}{I_o}$$

Onde:

VR = Valor reajustado.

I i = Índice do mês do reajuste.

I o = Índice do mês de apresentação da Proposta de Preços.

V o = Valor original da planilha.

I i e I o = Índices da coluna 37 – Pavimentação, Publicados pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2. A Comissão de Julgamento da licitação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

26.3. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Diretoria de Compras e Licitações, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

26.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitante não serão considerado como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

26.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição de materiais existentes no local da obra pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

26.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

26.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

26.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, para e apresenta-la na execução do contrato.

26.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

26.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratados, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

26.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

26.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.16. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

26.17. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidades, características e tipo equivalente.

26.18. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

Sarandi, 21 de junho de 2017.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS,
Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

“SOLICITAR VIA E-MAIL”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

“SOLICITAR VIA E-MAIL”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROJETOS

“SOLICITAR VIA E-MAIL”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação:

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade N°. _____ e CPF N°. _____, a participar do procedimento licitatório sob modalidade de **Edital de Tomada de Preços n° 003/2017** instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr. _____,
representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu
do licitante toda a documentação relativa ao objeto da licitação supramencionada.

Sarandi, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado **Edital de Tomada de Preços nº 003/2017**, DECLARA não ter recebido do Município de Sarandi ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Sarandi, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação.
Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

Sarandi, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

A empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF
sob n.º, com sede na cidade de,
Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo),
DECLARA para os devidos fins e especialmente para o **Edital de Tomada de Preços n.º
003/2017**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não
mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sarandi, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Sarandi, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Assinatura do Representante legal da
Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA
EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**

MUNICÍPIO :
OBRA :

DATA: __/__/2017.

PROJETO :

Folha : __/__

PROPONENTE :

LOTE :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL

(carimbo, nome, Crea e assinatura do responsável técnico).

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

“SOLICITAR VIA E-MAIL”

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

À
Prefeitura do Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação.
Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E
CONDIÇÕES LOCAIS.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço 003/2017**, instaurado pelo Município de Sarandi, Paraná, que recebemos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal do proponente)

(nome do representante por extenso)

(CNPJ da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, portador da CI RG nº ... e do CPF nº, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato de empreitada global, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, homologada em, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Contratação de empresa especializada sob a forma de empreitada global, para a execução da pavimentação asfáltica do bairro Jardim das Torres**, desta cidade, de conformidade com as plantas, memorial descritivo e planilhas que integram a presente contratação, a ela se vinculando, tudo nos termos do processo licitatório denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** declara nesta oportunidade haver examinado detalhadamente as especificações e toda a documentação da mencionada licitação, e que se encontra em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nos anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global das obras contratadas importa em R\$
(.....), correspondendo o seu valor unitário a R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pagamento dos custos das obras ora contratadas atenderá ao previsto na Lei Municipal nº 1329/2006, que instituiu o Plano Comunitário de Melhoramentos de Sarandi.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O custo total da obra será distribuído proporcionalmente pelos proprietários dos imóveis, de acordo com a testada e a metragem quadrada dos terrenos beneficiados, utilizando-se a seguinte equação:

$$C = \frac{(P \times 0,6 \times T)}{\Sigma T} + \frac{(P \times 0,4 \times A)}{\Sigma A}$$

ONDE:

P = Preço da obra a ser rateada

C = Parcela devida pelo proprietário do lote em questão

T = Testada do lote em questão

A = Área do lote em questão

Σ T = Somatória das testadas beneficiadas

Σ A = Somatória das áreas

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A parcela dos custos relativa aos imóveis cujos proprietários não participem do Plano, não poderá ser maior do que 30% (trinta por cento), e será coberta de conformidade com a legislação municipal de Plano Comunitário de Melhoramentos de Sarandi.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os aderentes, que serão em volume igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total dos imóveis, pagarão o custo total de sua cota parte das obras e ou melhoramentos, em condições a serem negociadas livremente entre os interessados e a CONTRATADA, dentre os seguintes planos de financiamento:

- a) À vista, sem quaisquer acréscimos, no máximo em 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura do Município de Sarandi;
- b) Em **6 (seis) parcelas**, mensais e iguais, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura do Município de Sarandi, acrescidas de encargos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

financeiros, correspondentes a juros de 1,00% ao mês, amortizados pela Tabela PRICE;

- c) Em **12 (doze) parcelas**, mensais e iguais, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura do Município de Sarandi, acrescidas de encargos financeiros, correspondentes a juros de 1,00% ao mês, amortizados pela Tabela PRICE
- d) Em **24 (vinte e quatro) parcelas**, mensais e iguais, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura do Município de Sarandi, acrescidas de encargos financeiros, correspondentes a juros de 1,00% ao mês, amortizados pela Tabela PRICE

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

A partir do 12º (décimo segundo) mês, contado da conclusão das obras ora contratadas, os preços indicados na planilha da proponente vencedora serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula.

$$VR = \frac{Ii \times Vo}{Io}$$

Onde:

VR = Valor reajustado.

Ii = índice do mês do reajuste

Io = índice do mês de apresentação da Proposta de Preços.

Vo = valor original da planilha.

Ii e Io = índices da coluna 37 – pavimentação, publicados pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE, a serem apuradas na forma, a saber:

I - de até 1% (um por cento):

- a) Do valor dos serviços não serão executados, de cada Ordem de Serviços e da parcela mensal do cronograma físico, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a sua conclusão;
- b) De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra de cada Ordem de Serviço;

II - de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

- a) A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

- b) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
- c) Informar de forma inexata à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
- d) Incurrir em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

III - de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres públicos municipais a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Compete à SECRETARIA DE URBANISMO DA Prefeitura Municipal de Sarandi, propor a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caberá recurso da aplicação de multas, dirigido ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE julgará, de forma fundamentada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa for julgada improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados dentro dos prazos estipulados nas ordens de serviço correspondentes a cada etapa das obras, comprometendo-se a entregar as obras, objeto deste contrato, inteiramente concluídas, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Somente será admitida alteração do prazo quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, assim caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior, bem como a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo a hipótese prevista na subcláusula anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, sendo, inclusive, declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade de infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

- concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - f) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE;
 - g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo de por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por prazo indeterminado;
 - h) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
 - i) Manter, no local do objeto deste contrato, devidamente atualizadas, Livro Diário de Ocorrência;
 - j) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados de seu SERVIÇO AUTÁRQUICO DE OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato; obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o CONTRATO sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias, por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos motivos relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir este contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante nesta cidade com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Estando justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sarandi, ____ de _____ de 2017.

p/ CONTRATANTE :

p/ CONTRATADA :

TESTEMUNHAS:

.....

.....